

EDITAL - REABERTURA

CONVITE N.º 010/2021

1) DO PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos **interessados**, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Convite**, do tipo **menor preço global**, para a **contratação de Empresa para revitalização de vários equipamentos esportivos no Estádio Municipal Genival Alves Ramalho - Campo de Futebol da Barra no Município de Ouro Preto-MG**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006** na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **09h30m do dia 07/12/2021**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 07/12/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos n.º. 29 A, Bairro Pilar.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e quando pessoas jurídicas ainda tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, desde que, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

2.2.1. CADASTRO

As empresas não convidadas, que tiverem interesse em participar do certame, deverão estar cadastradas e manifestar interesse por meio de requerimento em até 24 (vinte e quatro) horas **anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações**

2.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até um dia útil anterior à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

OBS: Para maiores informações para o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

2.3 As empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

2.4.2. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.4.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

2.4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação da alínea “k”; “k.1” do subitem 3.5.1 do edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b)** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

3) DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1 Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2 Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

3.2.1. Para Sócios/Proprietários:

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (original), **(Modelo anexo VII)**.

3.2.2. Para não Sócios:

- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, **(Modelo Anexo IV)**;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital (original), **(Modelo anexo VII)**.

3.2.3. Os documentos para o credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

3.2.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

3.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao disposto nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.5.1 do edital.

3.4.1 Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.4.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.4.2 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

A - ENVELOPE 1: DA HABILITAÇÃO

3.5. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29 A - PILAR
CONVITE Nº. 010/2021
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

3.5.1. O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:
 - g.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;
 - g.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;

g.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

h.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

j) As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, emitida pela **Junta Comercial do Estado do Licitante** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

i.1. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

j.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

j.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).3

j.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação da alínea “j”; “j.1” descrita acima.

3.6 – Toda a documentação deverá:

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.8. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

3.8.1 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº **511/2009**.

3.8.2 - Tanto as cópias que acaso sejam necessárias, quanto a autenticação dos documentos, deverão ser realizados, preferencialmente, em até **1 (UM) DIA ÚTIL antes da abertura do certame, caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**



3.8.3. - Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

3.8.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

3.8.5. O presente Convite poderá ser estendido aos demais cadastrados no Município na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

3.8.6 - Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

B) DA PROPOSTA (Envelope 2):

3.9. O envelope de proposta apresentado pelas empresas deverá estar lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 29 A - PILAR
CONVITE Nº. 010/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.10 - O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a **Planilha de Custos, (modelos anexos II) e Proposta Comercial (modelo Anexo III)**, sob pena de **desclassificação**, ambas em única via com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada e assinada; rubricada, em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a - Razão social ou nome completo, endereço, telefone e fax atualizados;
- b - Número e Modalidade da Licitação;
- c - Especificações detalhadas e claras dos objetos a serem fornecidos ou dos

serviços a serem prestados;

d - Preços unitários e globais expressos em sua forma numérica e por extenso.

e - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao determinado pelo edital, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de validade da proposta e/ou contrato e termos aditivos;

f - Serão consideradas apenas duas casas decimais nas cotações de preços, excluindo-se as demais sem arredondamento, se for o caso, para apuração.

3.11 - Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

4) DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá para apreciação o envelope contendo a documentação de habilitação;

4.2 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA;

4.3 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado.

4.3.1. Se o inabilitado não dispensar o prazo recursal, os trabalhos serão suspensos.

4.3.2. Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte, sendo que os envelopes serão devolvidos, inviolados, aos licitantes considerados definitivamente inabilitados.

4.4 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;

4.5 - Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode, ainda, a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente;

4.6 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das

propostas, as quais deverão ser assinadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

4.7 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar o **menor preço global** e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos.

5.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

5.3 Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de fornecimento de materiais como apostilas, equipamentos e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o Programa de Alimentação ao Trabalhador e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na “Planilha de Custos” apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.

5.5 O Município de Ouro Preto se reserva no direito de manter comissão técnica especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

5.7 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas de ofício automaticamente pela comissão.

5.8 Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

5.8.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9 A adjudicação se fará pelo **objeto da licitação**.

5.10 O objeto da presente licitação será homologado pelo **Prefeito Municipal ou representante designado por este**.

6) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao(a) Presidente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29 A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

6.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

6.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

6.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL/PMOP, no prazo legal.

6.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

6.4. O Presidente da CPL não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7. PAGAMENTO, CONDIÇÕES, PRAZO, PREÇO E

7.1. FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, medição e emissão da nota fiscal.

A Contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal medição dos serviços executados (quando couber) além da respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da licitante, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.

A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços propostos atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.

A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.

O material utilizado como insumo para a execução destas atividades deverá atender as normas da ABNT.

Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.

A CONTRATADA deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como do pessoal até o local dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciara constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente.

Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18 referente a Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de 48(quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeção das obras e serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos.

Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Esportes, com antecedência a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e

salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a ATA, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

O Município de Ouro Preto convocará a licitante para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

7.3. PRAZO

Prazo de execução: 01 (Um) mês contados a partir da emissão da O.S.

Prazo de vigência contratual: 04 (Quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, através do termo de aditivo.

7.4. ORÇAMENTOS E AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

A presente contratação terá como critério de análise o menor preço global, tendo em vista que os itens possuem similaridade, guardam relação entre si, com características de mesma natureza.

No caso de contratação de forma individual, causaria vários transtornos à administração. Estes transtornos são de ordem técnica e financeira. Quanto a parte técnica, a execução individual nos causaria dificuldade ou impossibilidade de definir responsabilidade em casos de vícios ou irregularidades dos serviços, além de o prazo para a execução do serviço ser prolongado. Quanto a análise financeira, não se justifica a contratação de vários prestadores de serviço, uma vez que para cada contratada seria necessário o custeamento de administração local, mobilização e desmobilização de forma individual.

De certa forma, foram solicitados orçamentos de 3 empresas com os quantitativos idênticos aos da planilha de serviço, para comparativo.

Fica estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços de acordo com as condições previstas em normas.

8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:



8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não manter a proposta;

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

8.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Convocação para assinatura do contrato:

9.1.1 - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicará o contrato de prestação de serviços à concorrente vencedora.

9.1.2 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

9.1.3 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

9.1.3.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.1.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

9.1.5- Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.6 - A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: **02.13.01.27.812.0094.1263.4.4.90.51.00 – FICHA 852 – Emenda Parlamentar**

11) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

12) DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A EMPRESA não poderá subcontratar serviços.

13.2. O Município de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência para a Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

13.4. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, **FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA**, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

13.5. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de

Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou através do E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br;

13.6. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro pessoal.

3.6.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelos telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 24 de novembro de 2021.

Hállan Vinicius A. Nepomuceno

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Alberto Frederico Gouveia

Diretor de Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 117.462

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – 30/08/2021

Contratação de Empresa para Revitalização de Equipamentos Esportivos no Estádio Municipal

Genival Alves Ramalho

Campo de Futebol da Barra - Município de Ouro Preto/MG

1- OBJETO

Contratação de Empresa para revitalização de vários equipamentos esportivos no Estádio Municipal Genival Alves Ramalho - Campo de Futebol da Barra no Município de Ouro Preto-MG.

2- JUSTIFICATIVA

Possuímos em nosso município o Estádio Municipal Genival Alves Ramalho que já foi palco de vários campeonatos e torneios de futebol, mas infelizmente com o passar dos anos foi sendo destruído pela ação do tempo. As instalações **elétricas, hidrossanitárias** e irrigação necessitam se reparos, o gramado do campo possui pragas deixando o gramado sem condições de uso. A revitalização é de suma importância não apenas para o esporte, mas, também no âmbito social e educativo por ser um espaço adequado que poderá ser utilizado para oferecer atividades de promoção de saúde.

A atividade física praticada pelos moradores é de muita importância para um desenvolvimento mais saudável, tanto físico como psíquico das crianças. A falta da prática de esportes, segundo os especialistas, aumenta o risco de doenças, provocada pelo sedentarismo.

É muito importante que os praticantes do futebol tenham um espaço adequado à disposição no campo de futebol como vestiários e banheiros em boas condições para a comodidade dos atletas que precisam utilizar as instalações do campo.

Vale ressaltar que a revitalização é esperada pela população que usufrui do espaço, do campo de futebol em questão, serve aos esportistas de nossa comunidade.

3 – LOCAIS DAS OBRAS

Estádio Municipal Doutor Genival Alves Ramalho - Campo da barra, situado a Rua Washington Dias, número 100, Bairro Barra.

4 – ORÇAMENTOS E AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

A presente contratação terá como critério de análise o menor preço global, tendo em vista que os itens possuem similaridade, guardam relação entre si, com características de mesma natureza.

No caso de contratação de forma individual, causaria vários transtornos à administração. Estes transtornos são de ordem técnica e financeira. Quanto a parte técnica, a execução individual nos causaria dificuldade ou impossibilidade de definir responsabilidade em casos de vícios ou

irregularidades dos serviços, além de o prazo para a execução do serviço ser prolongado. Quanto a análise financeira, não se justifica a contratação de vários prestadores de serviço, uma vez que para cada contratada seria necessário o custeamento de administração local, mobilização e desmobilização de forma individual.

De certa forma, foram solicitados orçamentos de 3 empresas com os quantitativos idênticos aos da planilha de serviço, para comparativo.

Fica estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços de acordo com as condições previstas em normas.

4.1 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Seguem em anexo.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Conforme informado, a análise se deu por meio global de preços, pois, entende-se que, o serviço final que conta para os resultados da Administração.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
Empresa 1	80.552,71
Empresa 2	76.444,82
Empresa 3	86.225,24

Neste caso a Empresa 1, obteve o menor preço global no valor de R\$ 80.552,71 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)

4.3 - COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO GENIVAL ALVES RAMALHO -CAMPO DA BARRA				
Acórdão nº 2622/2013		Médio	BDI Proposto:	22,80%
Administração Central	(AC)	4,57%	$BDI = \frac{(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-T)}$ <u>OBSERVAÇÃO:</u> Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.	
Seguros + Garantia	(S + G)	0,42%		
Risco	(R)	0,00%		
Despesas financeiras	(DF)	0,38%		
Lucro	(L)	6,42%		
Tributos	(T)	8,65%		
DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS				
ISS		5,00%		
COFINS		3,00%		
PIS		0,65%		
DESONERAÇÃO DA FOLHA				

5 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 5.2- A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços propostos atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.
- 5.3 - A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.
- 5.4 - O material utilizado como insumo para a execução destas atividades deverá atender as normas da ABNT.
- 5.6 - Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.
- 5.7 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.
- 5.8 - A CONTRATADA deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como do pessoal até o local dos trabalhos.
- 5.9 - A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciara constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente.
- 5.10 - Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18 referente a Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 5.11 - Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, à CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de 48(quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.12 - A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeção das obras e serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.
- 5.13 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos.
- 5.14 - Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.
- 5.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.
- 5.16 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.
- 5.17 - A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Esportes, com antecedência a

ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes.

- 5.18 - A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 5.19 - A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 5.20 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 5.21 - A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.
- 5.22 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 5.23 - Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar o contrato, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.
- 5.24 - O Município de Ouro Preto convocará a licitante para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

6- PRAZO

Prazo de execução: 01 (Um) mês contados a partir da emissão da O.S.

Prazo de vigência contratual: 04 (Quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, através do termo de aditivo.

7- ORDEM DE SERVIÇO

- 7.1 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer emitirá Ordem de Serviço (O.S.) para início das atividades, após isto, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para início das atividades.
- 7.2 - A emissão da Ordem de Serviços somente poderá ser efetuada caso a CONTRATADA apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS – CEI, devidamente registrado em seu nome.
- 7.3 - O certificado do CEI, que identifica a contratada pela denominação e pelo seu número de CNPJ

(CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com relação dos empregados que ali prestam serviços.

8- RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (R.D.O.)

- 8.1 - É necessária a apresentação do relatório diário de obras para cada frente de serviço iniciada pela contratada, por ser um contrato de execução de obras. A CONTRATADA deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o primeiro dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Engenheiro ou responsável da CONTRATADA e Fiscal da Secretaria de Esportes e Lazer.
- 8.2 - O diário de Obra será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.
- 8.3 - Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.
- 8.4 - O Diário de Obras deverá ser de fácil acesso à fiscalização. A não apresentação do Diário de Obra impedirá a tramitação das medições.
- 8.5 - No Diário de Obras devem ser registrados o efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados durante o dia, atas de reuniões, solicitações de serviços, de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes à obra ou ainda observações de qualquer natureza.

9- MEDIÇÃO

- 9.1 - As medições e aferições serão feitas, em duas vias, conforme cronograma físico- financeiro aprovado e/ou de acordo com o "Relatório de Serviços Executados" apresentado pela CONTRATADA, devendo a equipe de fiscalização da CONTRATANTE decidir sobre sua aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação.
- 9.2 - As medições e aferições serão realizadas através de levantamento no campo dos serviços efetivamente executados, no intervalo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 9.3 - Os boletins de medição dos serviços e obras serão emitidos em duas vias, devendo ser aprovados e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

9.4 - A medição deverá conter:

- a) Número da medição;
- b) Valor da medição;
- c) Período da medição;
- d) Assinatura do técnico ou preposto responsável (deve ser entregue antes do início das obras ou serviços, documento da Empresa outorgando a responsabilidade técnica ao preposto ou técnico responsável);

- e) Protocolo de entrega da medição (a empresa deve fazer requerimento protocolando a entrega da medição);
- f) Planilha de medição;
- g) Cronograma Físico-financeiro (previsto x realizado);
- h) Curva de avanço econômico;
- i) Memória de Cálculo;
- j) Certidão de regularidade Municipal, Estadual e Federal / INSS unificada;
- k) Certidão de regularidade do FGTS;
- l) Comprovante de pagamento do INSS em relação aos funcionários da empresa contratada;
- m) Memorial fotográfico, assinado pelo Técnico responsável da Empresa e Fiscal da Prefeitura (as fotos deverão estar coloridas, datadas e mostrando o serviço executado);
- n) Croqui/projeto com a indicação dos serviços medidos no período;
- o) CD contendo todos os arquivos mencionados, em pastas separadas, em meio eletrônico, no formato PDF, ou link na nuvem contendo todos os dados da medição.

10- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 10.1 - Após a comunicação da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, a equipe de da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer acompanhados de um representante da respectiva empresa, farão uma vistoria em todos os serviços executados.
- 10.2 - Após a vistoria, se não houver vício algum, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).
- 10.3 - Caso haja alguma correção necessária, será emitido um Relatório de Vistoria, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, informando quais os serviços deverão ser aceitos e quais os serviços deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 10.4 - Os serviços não aprovados deverão ser refeitos nos prazos estabelecidos, sem quaisquer ônus para a Contratante, mantendo-se inalteradas as demais obrigações do cronograma físico-financeiro.
- 10.5 - O atraso na correção das irregularidades pela CONTRATADA acarretará na aplicação de penalidades.
- 10.6 - Concluídas as correções, a fiscalização verificará se os serviços serão aceitos ou não, tomando por base as especificações técnicas e planilhas de custo.
- 10.7 - Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, esta concluirá o relatório de vistoria e, tendo a Contratada cumprido todas as obrigações pertinentes ao contrato, a equipe de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 10.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita e execução do contrato.

11- SUBCONTRATAÇÃO.

- 11.1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12- FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, medição e emissão da nota fiscal.

12.2 - A Contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal medição dos serviços executados (quando couber) além da respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA.

12.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.

12.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 - Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

12.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

12.8 - Para qualquer alteração nos dados da licitante, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.

12.9 - A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

12.10 - O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13- FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

13.1 - O Município reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

13.2 - Será competente para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta aceitação do contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

13.4 - Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer proceder à supervisão e fiscalização dos serviços. Essa supervisão/fiscalização se fará por meio de funcionários próprios e equipe de apoio que deverão ter acesso facilitado ao canteiro de obras por parte da CONTRATADA, a qual deverá prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

13.5 - A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, propor aplicações de advertências à empresa quanto ao prazo de entrega dos serviços e às falhas da CONTRATADA, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades.

13.6 - A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados.

13.7 - De igual maneira, a CONTRATADA responde integralmente pela segurança de todos os funcionários na obra.

14- SANÇÕES.

14.1 - Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

14.2 - A advertência, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

- a) Quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
- b) Quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c) Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d) Quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

14.3 - A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- b) Quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze)

dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.

- c) Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

14.4 - A multa será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

14.5 - A multa será formalizada por apostilamento e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

- a) Através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;
- b) Através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- c) Através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.6 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

- a) O atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

- 14.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.8 - Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias com o objetivo de anulação da Ordem de Serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.
- 14.9 - A suspensão impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:
- a) Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuem ocorrência anterior registrada em documento oficial;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - d) Por até 02 (dois) anos quando praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Por até 02 (dois) anos quando receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;
 - f) Por até 02 (dois) anos quando manter comportamento inidôneo.
 - g) O prazo acima mencionado, será limitado a 05 (cinco) anos.
- 14.10 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- 14.11 - Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.
- 14.12 - A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.
- 14.13 - A declaração de inidoneidade, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

14.15 - Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

14.16 - A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

15 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, medições e documentos.

16 – OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 14;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

16.2 - Constituem obrigações da contratada

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

- g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- h) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- i) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- k) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- n) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- o) Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- p) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,
- q) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: **02.13.01.27.812.0094.1263.4.4.90.51.00 – FICHA 852 – Emenda Parlamentar**

18 – GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

18.1 - O fiscal do contrato será o Sr. Silvano Agnaldo Arcebispo – funcionário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ouro Preto.

18.2 - A Gestora do contrato será a Sra. Simone do Rosário Corrêa Maia - funcionária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ouro Preto.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-3301

Ouro Preto 30 de agosto de 2021.

Wagner Francisco de Mello
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Simone do Rosário Corrêa Maia
Secretaria de Esportes e Lazer - Gestora do Contrato

Silvano Agnaldo Arcebispo
Secretaria de Esportes e Lazer - Fiscal do Contrato

Antônio Simões Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I.1

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO COMO COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NO ESTÁDIO GENIVAL ALVES RAMALHO – CAMPO DE FUTEBOL DA BARRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO MG.

O presente memorial descritivo tem como objetivo determinar às diretrizes de execução dos principais serviços do processo de adesão a ata de registro de preço em para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa para a revitalização no Estádio Municipal Genival Alves Ramalho – Campo de Futebol da Barra do município de Ouro Preto MG). O arquivo técnico foi embasado nas especificações de acordo com o caderno de encargos de infraestrutura da SUDECAP. Caso a contratada venha a ter maiores dúvidas em relação aos métodos executivos para os serviços, a mesma poderá acessar o caderno de encargos que se encontra no próprio site da SUDECAP.

Vale ressaltar que todo o método executivo deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do início da atividade.

1 – Placa de Obra

A placa de identificação da CONTRATADA executadas de acordo com as exigências da Resolução CREA nº 407/96, que "regula o tipo e o uso de placas de identificação do exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia" e de eventuais CONSULTORES e FIRMAS ESPECIALIZADAS, bem como da municipalidade local, deverão ter suas dimensões analisadas pela FISCALIZAÇÃO, que determinará, também, o posicionamento de todas as placas no canteiro de serviços. A placa de obra seguirá o padrão estabelecido pelo Caderno de encargos da SUDECAP.

2 - Recuperação e Tratamento do Gramado

Os gramados em campos de futebol devem permitir uma boa jogabilidade, reduzir o impacto do jogador, além do aspecto visual para os torcedores. Os gramados esportivos, como campos de futebol são implantados em locais onde a camada superficial do solo é removida e substituída por um meio à base de areia. O controle curativo método de tratamento fitossanitário de efeito não residual, tem objetivo de eliminar insetos em todas as fases do seu ciclo evolutivo, caracteriza-se pelo efeito curativo. Sua efetividade, está relacionada à garantia de hermeticidade do ambiente de aplicação, além dos demais procedimentos operacionais pertinentes (dosagem do produto, distribuição do produto etc.). Embora de caráter curativo e sem efeito residual, sendo atualmente, o meio empregado para a eliminação de insetos em todas as suas fases de desenvolvimento (ovo, larva, pupa e adultos).

O serviço deverá ser executado por profissional capacitado sob orientação de técnico responsável. Durante a execução do serviço é obrigatório o uso de EPI por todos os funcionários envolvidos nas operações e a sinalização com placas de alerta, informando: PERIGO O USO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS! Em todas as entradas do gramado, proibindo o acesso de pessoas e animais não autorizados. Devem ser consideradas as especificações do fabricante.

3 – Instalações Hidráulicas

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, as exigências e/ou recomendações da Companhia de abastecimento de água do Município e as prescrições contidas no Caderno de Encargos da SUDECAP. Para execução das tubulações em PVC (água e esgoto) é recomendado que sejam utilizados tubos, conexões e acessórios sempre de mesma linha. A necessidade de extensão de rede, quando houver, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO.

4 – Instalações Elétricas e Equipamentos

É da responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos serviços relacionados de energia completa, em conformidade com as exigências da Concessionária e da ABNT. Os materiais e equipamentos adotados devem atender, além das normas vigentes, ao disposto no Caderno de Encargos da SUDECAP e às exigências de eficiência energética da PMOP. Os materiais e equipamentos devem possuir classe e procedência impressos em placa de identificação ou dispositivo similar, além do nível de eficiência energética. Para emissão do Termo de Recebimento Provisório da obra, a documentação descrita a seguir deve ser criteriosamente fiscalizada e uma cópia tem que estar anexada ao documento entregue à PMOP pela CONTRATADA:

- a. Manual de operação e manutenção dos equipamentos adquiridos;
- b. Documentação técnica dos componentes empregados na obra;
- c. Certificado de garantia dos equipamentos adquiridos.

5 – Testes

Após a conclusão dos trabalhos e antes do revestimento, as instalações deveram ser testada pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO, a fim de verificar possíveis pontos de vazamentos ou falhas nas juntas.

6 – Alvenaria/Laje/Fechamento

6.1- Blocos de concreto estrutural

Os blocos de concreto com função estrutural devem respeitar as especificações contidas na NBR 6136 que propõe obediência às dimensões dos blocos.

6.2 - Piso em Concreto

O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições previstas em projeto (fck, “slumps”, etc.), bem como às prescrições contidas nas especificações da obra, em tudo que lhe for aplicável admitindo-se o emprego do concreto convencional ou o concreto ciclópico, de acordo com o tipo de fundação. O preparo adequado da superfície sobre a qual o concreto será lançado será governado pelas exigências de projeto, pelas condições e pelo tipo do material de fundação. A metodologia de execução relativa aos itens forma, escoramento, desforma, etc., encontra-se referenciada no Capítulo 6 – Estruturas de Concreto e de Aço, no Caderno de Encargos da SUDECAP.

6.3 - Escavação Manual

Antes de se iniciar os serviços de escavação a CONTRATADA deverá solicitar aos órgãos concessionários de serviços públicos cadastros de redes subterrâneas de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, transmissão de dados e sinalização de tráfego, afim de que sejam compatibilizadas possíveis interferências identificadas no cadastramento apresentado, visando evitar danos a estas instalações. Antes do início da escavação deverá ser promovida a limpeza da área com a retirada de entulhos, tocos, raízes, etc. Os serviços de escavação de valas e cavas obedecerão ao disposto nesta especificação quanto à execução, tipos de materiais escavados, esgotamento, escoramento e reaterro. A demarcação e o acompanhamento dos serviços devem ser autorizados pela FISCALIZAÇÃO. Atenção especial deve ser dada às cavas e valas próximas a obras já existentes, com criterioso acompanhamento das diversas etapas de execução, a fim de que seja possível adotar, quando necessário, as medidas cabíveis de proteção.

6.4 - Aterro Compactado

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas às condições locais e a produtividade exigida. Em casos especiais, onde o acesso do equipamento usual (de maior porte) seja tecnicamente inviável, em áreas de passeios estreitos, por exemplo, serão usados soquetes manuais, sapos mecânicos, placas vibratórias ou rolos de dimensões reduzidas.

7 - Reservatório

O reservatório deve ser um recipiente estanque que possua tampa ou porta de acesso opaca, firmemente presa na sua posição, com vedação que impeça a entrada de líquidos, poeiras, insetos e outros animais no seu interior. Qualquer abertura na parede do reservatório situada no espaço compreendido entre a superfície livre da água no seu interior e a sua cobertura, que se comunica com o meio externo direta ou indiretamente (através de tubulação), deve ser protegida de forma a impedir a entrada de líquidos, poeiras, insetos e outros animais no seu interior;

Os registros do barrilete de água potável deverão estar identificados de modo a permitir a sua operação e manutenção. Tal identificação deverá estar definida no projeto hidráulico e transcrita para o barrilete pela CONTRATADA.

As ligações hidráulicas dos reservatórios fabricados em material plástico ou executados em concreto deverão ser executadas com o emprego de adaptador flangeado do tipo dotado de junta adequada à tubulação a que estará ligado. Atenção especial deverá ser dada à estanqueidade da ligação hidráulica e, para tanto, recomenda-se o emprego de vedação constituída por anéis de material plástico ou elástico na face externa do reservatório.

O reservatório de polietileno deve estar em conformidade com a NBR 14799 e as caixas de fibra devem estar de acordo com a NBR 13210. As passagens das tubulações pelas paredes/fundo do reservatório em concreto deverão ser executadas após a concretagem do mesmo, com perfuratriz apropriada, obedecendo os diâmetros especificados no projeto.

8 – Administração de Local

É constituída como custo direto, devendo ser dimensionada e não podendo figurar no cálculo do BDI. Sua composição de custos é formada por: custos de pessoal e custos administrativos da obra (PROC-IBR-RSU 007/2017 - IBRAOP).

9 – Mobilização e Desmobilização.

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

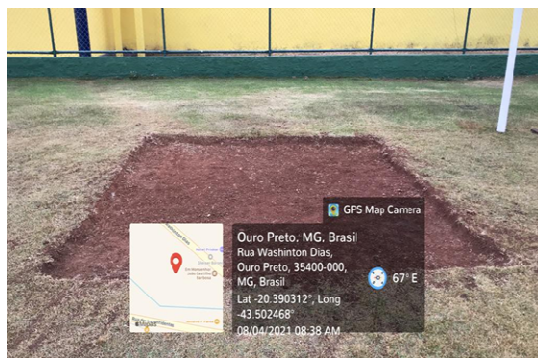
Eng. Civil Paulo César Moraes

Departamento de Infraestrutura – Secretaria de Obras

ANEXO I.2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para revitalização no Estádio Municipal Genival Alves Ramalho – Campo de Futebol da Barra -Ouro Preto MG



Eng. Civil Paulo César Morais
Departamento de Infraestrutura - Sec de Obras

CONVITE Nº. 007/2021
ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MINAS GERAIS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA BARRA								
DATA BASE: COTAÇÃO NO MERCADO								
ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	PREÇO DE CUSTO
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0								
1.1	01.03.02		PLACA DE OBRA AIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA 8X12 CM, 3,00X 2,00 EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL PADRÃO SUDECAP	UNID	1,00	R\$ 820,10	R\$ 1.007,08	R\$ 820,10
1.2			BANHEIRO QUÍMICO 110X320X230 CM COM MANUTENÇÃO	MES	2,00	R\$ 515,00	R\$ 632,42	R\$ 1.030,00
						SUBTOTAL	R\$ 1.630,10	R\$ 2.271,92
RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DO GRAMADO								
2.0								
2.1			CONTROLE CURATIVO FITOSANITÁRIO DE DOENÇAS E/OU POSSÍVEIS INSETOS NO SISTEMA RADICULAR	M²	4.209,00	R\$ 0,18	R\$ 0,22	R\$ 757,62
2.2			FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADUBO ESPECÍFICO, ADUBO PARA FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA	M²	4.209,00	R\$ 0,90	R\$ 1,11	R\$ 3.788,10
2.3			FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ADUBO PARA FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA	M²	4.209,00	R\$ 0,90	R\$ 1,11	R\$ 3.788,10
2.4			CORRENTES 150,0g/m² COMPOSIÇÃO: NITROGÊNIO 13%, FÓSFORO 0,5%, POTÁSSIO 13%, CÁLCIO 1%, MAGNÉSIO 1%, ENXOFRE 0,5%, BORO 0,04%, FERRO 0,2%, MOLIBDÊNIO 0,005%, COBRE 0,05%, MANGANÊS 0,05%, ZINCO 0,13%	M²	10.522,00	R\$ 0,43	R\$ 0,53	R\$ 4.559,53
2.5			FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ADUBO PARA FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA	M²	34,00	R\$ 210,00	R\$ 257,88	R\$ 5.040,00
2.6			FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ADUBO PARA FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA	M²	12627,00	R\$ 0,15	R\$ 0,18	R\$ 1.894,05
2.7			FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ADUBO PARA FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA	M²	12627,00	R\$ 0,15	R\$ 0,18	R\$ 1.894,05
2.8			FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ADUBO PARA FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA	M²	8418,00	R\$ 0,18	R\$ 0,22	R\$ 1.515,24
2.9			FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ADUBO PARA FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA	M²	4209,00	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 841,80
2.10			FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ADUBO PARA FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA	M²	4209,00	R\$ 2,00	R\$ 2,46	R\$ 841,80
2.11			FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA, ADUBO PARA FERTILIZANTE MECANIZADA DE MATÉRIA ORGÂNICA	KG	80,00	R\$ 10,00	R\$ 12,18	R\$ 800,00
						SUBTOTAL	R\$ 21.932,19	R\$ 26.092,78
CAMPO DE FUTEBOL								
3.0								
3.1	SETOP		FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM (1 1/2") INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	R\$ 25,44	R\$ 32,47	R\$ 317,28
3.2	SETOP		FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 110MM (1 1/2") INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,00	R\$ 62,64	R\$ 78,92	R\$ 3.056,72
						SUBTOTAL	R\$ 8.824,00	R\$ 4.081,97
CASA DE BOMBA								
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
4.0								
4.1								
4.1.1			QUADRO DE COMANDO (CHAPA DE AÇO COM CHAVE DILETORA MANUAL, 1 AUTOMÁTICO (LAMPADA PILOTO) COM COTADORES E RELÉ DE SOBRECARGA, RELÉ FALTA DE FASE, RELÉ DE NÍVEL PARA MOTOBOMBA 3 X 7,5 CV	UNID	1,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.430,80	R\$ 3.600,00
4.1.2			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTE E FIDELAÇÃO	M	36,00	R\$ 24,90	R\$ 30,58	R\$ 896,40
4.1.3			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BARRA, CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BARRA	UNID	2,00	R\$ 170,15	R\$ 208,94	R\$ 340,30
4.1.4			TIPO I, 40X40X60 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	1,00	R\$ 100,05	R\$ 122,86	R\$ 100,05
4.1.5			PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO I, SHE/ATON, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTAGONAL, SUPORTE E FIDELAÇÃO DO ELETRODUTO	UNID	1,00	R\$ 100,05	R\$ 122,86	R\$ 100,05
4.1.6			PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+17/20A 250V), COM PLACA 4X2 DE UM (1) POSTO, COM VC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO I, SHE/ATON, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIDELAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UNID	1,00	R\$ 298,63	R\$ 366,72	R\$ 298,63
						SUBTOTAL	R\$ 5.235,38	R\$ 6.429,05
EQUIPAMENTOS								
4.2								
4.2.1			CONJUNTO MOTOBOMBA	UNID	1,00	R\$ 4.600,00	R\$ 5.648,80	R\$ 4.600,00
4.2.2			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRODE LINHA NA TUBULAÇÃO DE RECALQUE (FILTRODE TELA INOX) 120 MESH COM VAZÃO DE 30.000 L/H PARA IRRIGAÇÃO	UNID	2,00	R\$ 150,90	R\$ 185,31	R\$ 301,80
4.2.3			VEICULO VENTILADOR PROFISIONAL DE 1/2 HP PARA FERTILIZAÇÃO	UNID	1,00	R\$ 302,00	R\$ 370,86	R\$ 302,00
4.2.4			ASPIRADOR BARRI BROT ROTO 8005 PLUS	UNID	10,00	R\$ 529,33	R\$ 650,82	R\$ 5.293,33
4.2.5			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRI BROT ROTO 8005 PLUS	UNID	2,00	R\$ 177,33	R\$ 217,77	R\$ 354,67
4.2.6			TORNEIRA CHAVE BOISA AUTOMÁTICA PARA RESERVOÁRIO	UNID	2,00	R\$ 75,57	R\$ 92,80	R\$ 151,14
4.2.7			VÁLVULA SOLENOIDE 2" RABRIBO 200	UNID	10,00	R\$ 899,11	R\$ 1.096,74	R\$ 8.991,10
4.2.8			TEMPORIZADOR PARA IRRIGAÇÃO INTERNO/EXTERNO 12 ESTAÇÕES ESP-TM2 127 V- RABRIBO	UNID	1,00	R\$ 2.338,59	R\$ 2.871,79	R\$ 2.338,59
						SUBTOTAL	R\$ 22.272,65	R\$ 27.850,79
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								
4.3								
4.3.1			FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 85 MM (3 1/2") INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,00	R\$ 62,57	R\$ 76,84	R\$ 3.003,52
4.3.2			TORNEIRA DE BOMBA, TIPO ROSCÁVEL, 2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES LARGOS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM RESERVOÁRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVOÁRIO DE FIBRA/REFORÇAMENTO	UNID	2,00	R\$ 111,48	R\$ 136,90	R\$ 222,96
4.3.3			ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM X 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	UNID	4,00	R\$ 292,10	R\$ 358,70	R\$ 1.168,40
4.3.4			REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3", INSTALADO EM RESERVOÁRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVOÁRIO DE FIBRA/REFORÇAMENTO	UNID	3,00	R\$ 328,93	R\$ 403,93	R\$ 986,79
4.3.5			ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 100MM X 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	UNID	6,00	R\$ 41,81	R\$ 51,34	R\$ 250,86
4.3.6			UNIDÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM, INSTALADO EM PRIMARIA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	R\$ 278,84	R\$ 342,42	R\$ 557,66
						SUBTOTAL	R\$ 6.180,31	R\$ 7.601,58
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
5.0								
5.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % CONFORME ACORDO 2.622/2013 DO TCU SOBRE SOMA DOS ITENS 1 A 4	%	6,21	R\$ 60.804,51	R\$ 74.667,04	R\$ 3.788,12
						SUBTOTAL	R\$ 3.788,12	R\$ 4.651,81
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO								
6.0								
6.1			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	%	1,00	R\$ 64.592,63	R\$ 79.331,70	R\$ 645,93
						SUBTOTAL	R\$ 645,93	R\$ 793,20
						TOTAL	R\$ 63.330,36	R\$ 81.074,25

Ouro Preto, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) **QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

ANEXO II.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Secretaria Municipal de Esportes

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA BARRA
LOCAL : RUA PREFEITO WASHINGTON DIAS, Nº 100

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO – 30 DIAS
				MÊS 01
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.271.92	2.80%	100.00%
2	RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DO GRAMADO	R\$ 26.932.73	33.22%	100.00%
3	CAMPO DE FUTEBOL	R\$ 4.081.87	5.03%	100.00%
4	CASA DE BOMBA			
4.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 6.429.05	7.93%	100.00%
4.2	EQUIPAMENTOS	R\$ 27.348.58	33.73%	100.00%
4.3	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 7.601.58	9.38%	100.00%
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 4.651.81	5.74%	100.00%
6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 793.20	0.98%	100.00%
	TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 81,074.25	100.00%	R\$ 81,074.25

Ouro Preto, ____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO II.2

COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO GENIVAL ALVES RAMALHO -CAMPO DA BARRA			
Acórdão nº 2622/2013 TC 036.076/2011-2		Médio	BDI Proposto: 22,80%
Administração Central	(AC)	4,57%	BDI = (1+AC+S+G+R) x (1+DF) x (1+L) -1 (1-T) OBSERVAÇÃO: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2.622/2013 do TCU.
Seguros + Garantia	(S + G)	0,42%	
Risco	(R)	0,00%	
Despesas financeiras	(DF)	0,38%	
Lucro	(L)	6,42%	
Tributos	(T)	8,65%	
DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS			
ISS		5,00%	
COFINS		3,00%	
PIS		0,65%	
DESONERAÇÃO DA FOLHA			

Ouro Preto, ____ de _____ de ____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº. 010/2021

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao convite, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

-----, -----de-----de 2021.

Assinatura

ANEXO IV

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA: CONVITE Nº. 010/2021

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **convite**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Reconhecer firma)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **CONVITE Nº. 010/2021**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CONVITE Nº. 010/2021, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Convite nº 010/2021
Processo Licitatório nº 165/2021

**Contrato de prestação de serviços, que
entre si fazem o município de Ouro Preto
e _____.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário, Sr. _____ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita(o) no CPF sob o nº. _____, residente à Rua _____, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para revitalização de vários equipamentos esportivos no Estádio Municipal Genival Alves Ramalho - Campo de Futebol da Barra no Município de Ouro Preto-MG, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prazo de execução: 01 (Um) mês contados a partir da emissão da O.S.

Prazo de vigência contratual: 04 (Quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, através do termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, CONDIÇÕES, PRAZO, PREÇO

FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, medição e emissão da nota fiscal.

A Contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal medição dos serviços executados (quando couber) além da respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da licitante, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.

A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como

diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços propostos atendendo a todas as especificações técnicas e planilhas de custo.

A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar por quaisquer despesas com materiais, equipamentos, pessoal, transporte, impostos, alimentação de pessoal, equipamentos de segurança, obrigações sociais trabalhistas e quaisquer demais despesas decorrentes da execução do serviço.

O material utilizado como insumo para a execução destas atividades deverá atender as normas da ABNT.

Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão de obra qualificada.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em perfeitas condições de uso e em número suficiente para os serviços contratados.

A CONTRATADA deverá promover o transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como do pessoal até o local dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá manter os locais das intervenções/serviços devidamente sinalizados com placas, cones e cavaletes e manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer da execução dos serviços e para tal, providenciara constantemente a remoção de todo o entulho e o material excedente.

Todos os procedimentos deverão cumprir o que estabelece a NR-18 referente a Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Caso o serviço apresente irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de 48(quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Prefeitura à inspeção das obras e serviços em qualquer dia e horário, prestando todas as informações necessárias.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários uniformes novos.

Deverá ser disponibilizado pela contratada no local de trabalho, banheiros para uso de seus funcionários, bem como, álcool em gel e água potável.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ainda, local adequado para guarda de refeições que os funcionários levam consigo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município, sempre que solicitado, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança em geral.

A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Esportes, com antecedência a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em partes.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e

Lazer.

A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, inclusive sociais e salariais dos empregados, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução dos serviços.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar o contrato, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

O Município de Ouro Preto convocará a licitante para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de não o fazendo, ficar caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, com aplicação das sanções cabíveis.

PRAZO

Prazo de execução: 01 (Um) mês contados a partir da emissão da O.S.

Prazo de vigência contratual: 04 (Quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, através do termo de aditivo.

ORÇAMENTOS E AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

A presente contratação terá como critério de análise o menor preço global, tendo em vista que os itens possuem similaridade, guardam relação entre si, com características de mesma natureza.

No caso de contratação de forma individual, causaria vários transtornos à administração. Estes transtornos são de ordem técnica e financeira. Quanto a parte técnica, a execução individual nos causaria dificuldade ou impossibilidade de definir responsabilidade em casos de vícios ou irregularidades dos serviços, além de o prazo para a execução do serviço ser prolongado. Quanto a análise financeira, não se justifica a contratação de vários prestadores de serviço, uma vez que para cada contratada seria necessário o custeamento de administração local, mobilização e desmobilização de forma individual.

De certa forma, foram solicitados orçamentos de 3 empresas com os quantitativos idênticos aos da planilha de serviço, para comparativo.

Fica estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços de acordo com as condições previstas em normas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: **02.13.01.27.812.0094.1263.4.4.90.51.00 – FICHA 852 – Emenda Parlamentar**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Convite 010/2021, de ... de de 2021**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

8.1 Constituem obrigações da contratante:

- 8.1.1.** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 14;
- 8.1.2.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 8.1.3.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 8.1.4.** Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

8.2 Constituem obrigações da contratada:

- 8.2.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 8.2.2.** Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 8.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.2.4.** Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

8.2.5. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.2.6. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;

8.2.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

8.2.8. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

8.2.9. Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

8.2.10. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

8.2.11. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;

8.2.14. Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;

8.2.15. Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;

8.2.16. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos,

8.2.17. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o Sr. Silvano Agnaldo Arcebispo – funcionário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ouro Preto.

A Gestora do contrato será a Sra. Simone do Rosário Corrêa Maia - funcionária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ouro Preto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 13.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6** Não manter a proposta.

13.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);



13.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2021

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Wagner Francisco de Mello
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Simone do Rosário Corrêa Maia
Secretaria de Esportes e Lazer - Gestora do Contrato

Silvano Agnaldo Arcebispo
Secretaria de Esportes e Lazer - Fiscal do Contrato

Antônio Simões Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS
ANEXOS**

CONVITE Nº 010/2021

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Convite nº 010/2021**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 010/2021 - REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **contratação de Empresa para revitalização de vários equipamentos esportivos no Estádio Municipal Genival Alves Ramalho - Campo de Futebol da Barra no Município de Ouro Preto-MG.**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006.** Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **09h30m do dia 07/12/2021**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 07/12/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da licitação encontra-se disponível na Superintendência de Compras e Licitações para consulta e retirada mediante manifestação prévia do interessado. A manifestação deverá ocorrer **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93** e se dará presencialmente ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, onde poderá, também, ser solicitado o Edital.

Ouro Preto, 24 de novembro de 2021.

Hállan Vinicius A. Nepomuceno
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Edital elaborado por Danielle A.S.Reis

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONVITE Nº. 010/2021 - REABERTURA

OBJETO: Contratação de Empresa para revitalização de vários equipamentos esportivos no Estádio Municipal Genival Alves Ramalho - Campo de Futebol da Barra no Município de Ouro Preto-MG.

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços serão recebidos até às **09h30m do dia 07/12/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 07/12/2021**.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

Estado: _____

TELEFONE: (____) _____ **FAX** (____) _____ **CELULAR:** (____) _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL: _____

CONTATO: _____